



## **LEI Nº 1.787 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Saquarema, a Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Parágrafo único - A semana ora instituída constará no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Campanha referida será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Defesa Civil, e poderá conter atividades que incluam:

- I. Palestras ministradas por especialistas no assunto
- II. Exposição de painéis
- III. Dinâmicas de grupo
- IV. Outras dinâmicas ministradas por profissionais reconhecidos por Equipe Multidisciplinar, composta por Psicólogos, Psiquiatras, Cardiologistas, Neurologistas, Sociólogos, Assistentes Sociais, Terapeutas, Advogados e outros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimento à população, do surgimento da doença, bem como seu tratamento.

Art. 4º Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá expedir as normas que disciplinarão esta lei.



Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplantadas quando necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de janeiro de 2019.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

\* Projeto de Lei nº 11/2018.  
Autoria: Vereadora Raquel de Carvalho.